SRP- SISTEMA REGISTRO PREÇOS N.º 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (KIT MERENDA), MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E EPI – FME

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2021
HORÁRIO: 09h00m

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

1.1 - Item 01.....Do Objeto
1.2 - Item 02.....Condições de Participação
1.3- Item 03..... Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
1.5 - Item 05.....Do Envelope "Proposta de Preços"
1.6 - Item 06.....Do Envelope "Documentos de Habilitação"
1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
1.9 - Item 09.....Dos Recursos
1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
1.11 - Item 11.....Dos Recursos Fin. e da Dotação Orçamentária
1.12 - Item 12.....Das Obrigações
1.13 - Item 13.....Da Homologação
1.14 – Item 14.....Do contrato e das penalidades
1.15 – Item 15.....Da Formalização da Ata de Registro de Preços
1.16 – Item 16.....Assinatura da Ata de Registro de Preços
1.17 – Item 17.....Validade do Termo de Ata de Registro de Preços
1.18 – Item18.....Da Variação dos Preços Registrados
1.19 – Item19.....Autorização para utilização da Ata e Emissão do Empenho
1. 20 – Item 20.....Dos Preços
1. 21 – Item 21..... Das Condições do Objeto da Ata de Registro de Preços
1. 22 – Item 22.....Do Pagamento
1. 23 – Item 23..... Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1.24 – Item 24 .....Das Disposições Gerais

02 - Anexos

2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
2.6 - Anexo VI.....Minuta da Ata de Registro de Preços
2.7 - Anexo VII..... Modelo da Proposta de Preços
2.8 - Anexo VIII..... Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2.9 - Anexo IX..... Declaração de Servidor Público
2.10 - Anexo X..... Minuta de Contrato
2.11 – Anexo XI..... Tabela Unificada de Itens e Valores

EDITAL SRP N.º 055/2021. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2021.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (KIT MERENDA), MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E EPI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 074/2021.
TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.0470666
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2021
HORÁRIO: ÁS 09HR00MIN.
SOLICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro.
E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto N.º 1.474/2021, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, Decreto Municipal N.º 727/2013 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N° 123 de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (KIT MERENDA), MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E EPI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL (ANEXO I).**

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, iniciando-se no **dia 01 de Setembro de 2021 às 09h00min** e conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 1474/2021, nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias

úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a escolha da proposta mais vantajosa **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (KIT MERENDA), MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E EPI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL (ANEXO I).**

1.2. ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS

- **DO ITEM 01 AO 06 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO
01	**55.000**	**PCT**	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1***: Polido, classe longo fino, agulhinha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas ou carunchos, livre de umidade e com grãos inteiros. Embalagem transparente de polietileno, original de fábrica, de 2 kg. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.*
02	**55.000**	**UND**	**EXTRATO DE TOMATE***: Produto industrializado, contendo em sua composição: pura polpa do tomate, sal e açúcar – textura cremosa, sem conservantes. Classificação: duplo concentrado. Embalagem original de fábrica, de 340g. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.*
03	**55.000**	**KG**	**FEIJÃO CARIOCA***: Tipo 1, de primeira qualidade, carioquinha, grãos inteiros e íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade. Embalagem original de fábrica, de 1 kg. Contendo as informações nutricionais, data de validade e peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.*
04	**21.000**	**L**	**LEITE LONGA VIDA – UHT***: Integral, com teor mínimo de 3% de gordura. Em embalagem original do fabricante de 1 litro, intacta, atóxica, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, com o carimbo do Serviço de Inspeção pertinente, podendo ser do SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), ou SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL), ou SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), cada qual, respeitando a sua zona de atuação e/ou abrangência. Embalagem original do fabricante, limpa, não amassada, não estufada, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.*

05	**51.000**	**PCT**	**MACARRÃO PARAFUSO*:*** *Massa alimentícia tipo seca vitaminada, feita à base de farinha de trigo, SEM ovos, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade. Embalagem original de fábrica, de 500g. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.*
06	**51.000**	**UND**	**ÓLEO DE SOJA*:*** *Óleo de soja refinado tipo I. Produto obtido do grão de soja, líquido viscoso refinado, fabricado à partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem PET original do fabricante, de 900 mL. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.*
Justificativa sobre a escolha das Unidades de Medidas: Todas as definições de gramatura, volume e/ou embalagens foram feitas conforme a NOTA TÉCNICA nº. 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE (FNDE), onde é orientado a "Indicar gramatura/volume existente no mercado ou ***aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço***". Todas as descrições de embalagem e gramatura foram feitas com intuito de facilitar a logística quanto ao armazenamento, a distribuição, e a utilização dos produtos nas Unidades Escolares.			

- **DO ITEM 07 AO 21 - MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E EPI`S**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
07	**45**	**UND**	**Cesto para lixo com pedal 60L:** lixeira plástica com pedal, fabricada em polipropileno de média densidade (PEMD), com capacidade aproximada de 60L, dimensões aproximadas de 68 cm de altura x 50 cm de largura x 42 cm de comprimento.
08	**155**	**UND**	**Cesto para lixo com pedal 100 L:** lixeira plástica com pedal, fabricada com polipropileno de média densidade (PEMD), com capacidade aproximada de 100 L, dimensões aproximadas de 90 cm de altura X 42 cm de largura X 60 cm de comprimento.
09	**1.300**	**UND**	**Desengordurante multiuso:** concentrado, para limpeza pesada, acondicionado em frascos de 500 mL, registro na ANVISA e/ou Registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
10	**50**	**UND**	**Detergente desincrustante:** ácido, com alto poder de limpeza na remoção de diversos tipos de sujeira pesada principalmente gordura, armazenado em frascos plásticos de 5L. Registro na ANVISA e/ou Registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
11	**600**	**UND**	**Gel dental infantil com flúor – 50 g*:*** Gel dental infantil, com flúor, anticáries, com ação bacteriana prevenindo o aparecimento de cáries, indicado para crianças de 2 a 6 anos, tubo plástico, peso líquido de 50g em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sabores suaves: Tutti-frutti e/ou Morango e/ou Uva.

12	**600**	**UND**	**Gel dental infantil sem flúor – 50 g*:*** Gel dental infantil, sem flúor para evitar fluorose, com ação bacteriana prevenindo o aparecimento de cáries, indicado para crianças de 0 a 2 anos, tubo plástico, peso líquido de 50g em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sabores: Tutti-frutti e/ou Morango e/ou Uva e/ou Fruta Suave.
13	**2.100**	**PCT**	**Sabão em pó (Pacote de 5kg):** granulado, biodegradável, alto poder de dissolução. Composição: tensoativo, sequestrantes, coadjuvantes, acidulantes, sais inorgânicos, enzimas, branqueador óptico, perfume e água. Embalagem plástica, com peso líquido de 5 kg, contendo todas as informações exigidas por lei e certificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.
14	**300**	**UND**	**Vassoura Caipira:** Vassoura confeccionada com palha de sorgo, popularmente conhecida como vassoura caipira e/ou vassoura de "bruxa" (por conta do seu formato), com costura de amarração da palha com pelo menos 4fios, podendo ser com 5 fios também.Ideal para limpeza de pisos externos, chão rústico, cabo em madeira sem farpas, liso e plastificado.Medidas da vassoura: - Palha: Altura 45 cm -Base da palha: 30 cm de abertura -Cabo: 1,2 m - Cabo mais a Vassoura: 1,65m
15	**900**	**KG**	**Saco de lixo semi-reforçado de 30L:** fabricado em polietileno de baixa densidade (**PEBD**) reciclado, com 6 micras, capacidade de 30 Litros. (Medidas do saco: 59 cm de Largura X 62 cm de comprimento). Cor: preta. Unidade de Fornecimento pacote com 100 unidades. Validade de 12 meses.
16	**2.000**	**KG**	**Saco de lixo reforçado de 60L:** fabricado em polietileno de baixa densidade (**PEBD**) reciclado, com 8 micras, capacidade de60 Litros. (Medidas do saco: 59 cm de Largura X 70 cm de comprimento). Cor: preta. Unidade de Fornecimento pacote com 100 unidades. Validade de 12 meses.
17	**270**	**UND**	**Bota de borracha:** calçado ocupacional tipo bota, na cor preta, cano curto, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante. **Tamanho:** Numerações diversas, todas possíveis e/ou específicas e/ou conforme necessidade de atendimento ao público adulto, que serão repassadas para o fornecedor no ato do pedido, conforme solicitação do **SEMAE**. Com certificado de aprovação. Seguindo as normas ABNT NBR ISO 20344:2008, ABNT NBR ISO 20347/2008. Observação importante: **cada UND e/ou UNIDADE corresponde a um PAR de botas.**
18	**6**	**UND**	**Máscara Semifacial –** com corpo moldado em borracha. O corpo das peças possui duas aberturas laterais, duas válvulas de inalação na parte central do suporte, encaixada na abertura frontal da peça encontra-se localizada uma válvula de exalação. A parte externa possui um dispositivo de material plástico rígido que, atua como cobertura da válvula de exalação. Nas laterais existem dois sistemas de trilho, um em cada lado do dispositivo, através das quais passam dois tirantes elásticos fixos e/ou deslizantes. Os tirantes são dotados de presilhas plásticas em suas pontas, sendo

			que o tirante superior possui preso às suas presilhas um suporte para cabeça regulável.
19	**36**	**UND**	**Filtro para máscara Semifacial –** filtro compatível com a máscara Semifacial (item 18), conforme ilustração.
20	**270**	**UND**	**Sapato de segurança*:*** Calçado de segurança tipo sapato, desenvolvido para segmentos de saúde, alimentação e serviços gerais, na cor preta, fechado na parte superior e calcanhar, confeccionado em EVA, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento. Com certificado de aprovação. **Tamanho:** Numerações diversas, todas possíveis e/ou específicas e/ou conforme necessidade de atendimento ao público adulto, que serão repassadas para o fornecedor no ato do pedido, conforme solicitação do **SEMAE**. **No campo da Unidade de medida está descrito a palavra UND, e cada UND e/ou UNIDADE corresponde a um PAR de sapatos**.
21	**01**	**UND**	**Pulverizador Costal:** Reservatório de 20 litros, cinta regulável, tanque em polietileno, bomba, câmara em latão mecanismo bombeando, alavanca de bombeamento lateral em aço (com manoplas anatômicas), acompanha jogo de bicos.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular (que deverá ser reconhecida em cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II** e **IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. Deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14.12.2006 e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°), com data de emissão não superior a 60 dias. Lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE N° 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2021

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

ENVELOPE N° 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2021

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

V. DO ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTAS DE PREÇOS"

5.1. No (s) Envelope (s) "Proposta (s) de Preços" constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei Nº 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

VI. DO ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (Dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (Dois por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, E DIRIGIDAS O PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 03 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, a Autoridade Superior procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante Vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e os envelopes **N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pela Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se o Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e
b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por PREÇO POR ITEM, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor PREÇO POR ITEM.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei nº 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos Artigos 43 a 49, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para exercício 2021, a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação	Dotação Orçamentária
Programa de Alimentação Escolar – **Fonte 100**	17 1701 12 306 7005 8036 339030 (100)
Fundo Municipal de Educação	17.1701.12.365.7005.8034-339030 (101) Manutenção Atividades Ensino Infantil - FME
	17.1701.12.361.7005.8033-339030 (101) Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FME
	17.1701.12.122.7005.8030-339030 (101) Gestão das Atividades do Fundo Municipal da Educação -FME

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12.2. Além das responsabilidades da Lei Federal N.º 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

b) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem.

c) A substituição (que trata a alínea anterior deverá ocorrer de forma imediata), após o recebimento da notificação formal da Secretaria Municipal de Transportes, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.

d) Entregar os produtos adequadamente, nas marcas previstas no Contrato e nas quantidades solicitadas.

e) O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de Adjudicação;

f) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do Fornecimento do Objeto ora licitado.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor do Município de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DAS AMOSTRAS, DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1.Amostras de gêneros Alimentícios

14.1.1. É estritamente necessário que o ***licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar***, após a realização do pregão, apresente a(s) amostra(s) do(s) item (ns) licitado(s), em até **(03) três dias úteis**, **na Sede do SEMAE** (localizado na Avenida "C", Quadra 69, Lote 21 - Bairro Itaguaí II - Caldas Novas, no horário das 07h às 11h e das 13 às 17h, para análise técnica e/ou verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicados no edital. Em caso de não apresentação da(s) amostra(s) para análise no prazo estipulado, será convocado o próximo ***licitante provisoriamente classificado***, respeitando-se a ordem de classificação, até que esgote todas as possibilidades de aprovação por convocação.

Após a devida análise e/ou verificação a ser realizada pela Responsável Técnica do SEMAE, será emitido um **TERMO DE ANÁLISE TÉCNICA E COMPATIBILIDADE**, APROVANDO ou REPROVANDO a amostra apresentada.

QUESITOS ANALISADOS:

- ✓ Modo de preparo e rendimento seguindo as orientações do fabricante descritas na embalagem;
- ✓ Aparência;
- ✓ Degustação para apurar sabor e textura, e;
- ✓ Embalagem e peso do produto.

14.1.2. Qualquer desconformidade com as especificações e com a legislação pertinente, os produtos não serão aceitos de forma alguma.

14.1.3. Deverão ser apresentadas, amostras idênticas ao produto ofertado, em embalagem original, e caso necessário a Nutricionista Responsável Técnica solicitará a ficha técnica ao licitante, e será concedido mais (01) um dia útil de prazo para apresentá-la (referente ao prazo original descrito no caput deste tópico), nesse caso a ficha técnica poderá ser enviada por e-mail e/ou ser entregue diretamente no SEMAE. Ambos serão analisados pela Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar. Poderá ocorrer a dispensa da entrega da amostra, desde que seja uma marca que tenha sido aprovada e/ou utilizada e/ou tenha tido boa aceitação por parte dos Escolares da Rede Municipal de Ensino, essa dispensa DEVERÁ ser solicitada através do e-mail semae@caldasnovas.go.gov.br **encaminhada à Nutricionista Responsável Técnica do SEMAE, dentro do prazo (previsto para a apresentação das amostras, descrito no caput deste tópico), em seguida a Nutricionista Responsável Técnica responderá ao e-mail, autorizando ou não a dispensa de apresentação da(s) referida(s) amostra(s).**

14.2. Amostras de materiais de limpeza, higiene e EPI's

14.2.1.É estritamente necessário que o ***licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar***, após a realização do pregão, apresentea(s) amostra(s) do(s) item(ns) licitado(s), em até (03) tres dias úteis, **na Sede do SEMAE**(localizado na Avenida"C", Quadra 69, Lote 21 - Bairro Itaguaí II - Caldas Novas), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicados no edital. Em caso de não apresentação da(s) amostra(s) para análise no prazo estipulado, será convocado o próximo ***licitante provisoriamente classificado***, respeitando-se a ordem de classificação, até que esgote todas as possibilidades de aprovação por convocação.

Após a devida verificação a ser realizada pela Responsável Técnica do Setor, será emitido um **Termo deVerificação de Compatibilidade**, da amostra apresentada.

14.2.2. Qualquer desconformidade com as especificações e com a legislação pertinente, os produtos não serão aceitos de forma alguma.

14.2.3. Deverão ser apresentadas, amostras idênticas ao produto ofertado, em embalagem original, e caso necessário será solicitada a ficha técnica ao licitante, e será concedido mais (01) um dia útil de prazo para apresentá-la (referente ao prazo original descrito no caput deste tópico). Nesse caso a ficha técnica poderá ser enviada por e-mail e/ou ser entregue diretamente no SEMAE. A ficha técnica, sendo satisfatórias as informações ali descritas, a critério da Responsável Técnica, poderá ser considerada como substituta da amostra física. Poderá ocorrer a dispensa da entrega da amostra, desde que seja uma marca conhecida pela RT e/ou que tenha tido boa aceitação no seu uso, na Rede Municipal de Ensino, essa dispensa DEVERÁ ser solicitada através do e-mail semae@caldasnovas.go.gov.br, **encaminhada à RT do SEMAE, dentro do prazo (previsto para a apresentação das amostras, descrito no caput deste tópico), em seguida a RT responderá ao e-mail, autorizando ou não a dispensa de apresentação da(s) referida(s) amostra(s). Responsável pela análise: Responsável Técnica do SEMAE.**

14.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.5. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

b) Multa na forma prevista no item 14.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria de Fazenda e Gestão Pública de Caldas Novas, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora de cada item que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses.

XVI. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

XVII - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Termo de Ata a ser firmado entre a Administração e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da CONTRATADA detentora.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no Artigo 65, da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.

18.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento a Administração convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XIX. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

19.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta Municipal, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas à respectiva unidade compradoras, que darão o devido prosseguimento.

XX. DOS PREÇOS

20.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

20.2. Os preços unitários referidos no item 20.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

20.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

XXI. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As Entregas deverão ser realizadas pelos fornecedores, no centro de distribuição, que é a Sede do **Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE** (conforme endereço descrito no **subitem 9.2, do termo de referência anexo I**), e/ou ponto a ponto (diretamente nas Unidades Escolares, desde que determinado pelo **SEMAE**) de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo de três dias úteis** a contar do recebimento da **Autorização de Entrega**, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

21.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **PROVISIORIAMENTE**: Para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, observar-se-ão ainda, as datas de fabricação e/ou envase e/ou empacotamento, que deverão ser recentes em relação à data em que está sendo efetivamente entregue para o SEMAE, de forma que os gêneros alimentícios sejam entregues com a segurança máxima do tempo hábil para consumo e/ou a validade máxima permitida, por conta dos imprevistos que possam vir à surgir no transcorrer do período letivo, para isso, os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente, bem como a sua classificação de consumo.

21.2.1. Será feita ainda, uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

Os itens licitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desconformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos** e/ou a contar do recebimento da notificação ao Fornecedor, quando necessária.

- **DEFINITIVAMENTE**: Após a aferição da qualidade, da quantidade e da conformidade com as especificações correspondentes a este Termo de Referência e consequente aceitação.

21.3. Do Local das Entregas:

21.3.1. As entregas dos gêneros alimentícios e/ou dos itens estocáveis ocorrerão no centro de distribuição, **SEMAE**, localizado na Avenida “C”, Quadra 69, Lote 21, Bairro Itaguaí II - Caldas Novas – Goiás, e/ou ponto a ponto (nas Unidades Escolares) de acordo com a solicitação do SEMAE.

Observação 1: Toda e qualquer entrega realizada pelo Fornecedor na(s) Unidade(s) Escolar(es), deverá ter o acompanhamento e a supervisão de um Servidor a ser designado pela Direção do Setor Municipal de Alimentação Escolar. Em hipótese alguma, será permita a entrega sem o tal acompanhamento e a devida conferência e/ou averiguação.

Observação 2: No caso dos gêneros perecíveis aqui licitados, poderão ser solicitados para o fornecedor, para serem **entregues diariamente e/ou semanalmente, entrega ponto a ponto, em cada Unidade Escolar, conforme pedido da Nutricionista Responsável Técnica do SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar,** com a quantidade de cada Unidade Escolar especificada em romaneio de entrega, com pelo menos 2 (duas) vias, uma para ficar na Unidade Escolar e outra será arquivada no Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE.

XXII. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), somente atestada(s) pelo(s) Apontador-Executivo da Prefeitura Municipal conforme Portaria N.º 077/2013 de 30 de Janeiro de 2013.
22.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.
22.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
22.4. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de protocolização.
22.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, através de juros praticados no mercado, caso haja a necessidade da compensação financeira.

XXIII. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

23.1.1. Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

b) A CONTRATADA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

e) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

23.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

23.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

23.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

23.4. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado ao Gestor de Caldas Novas, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.8. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

24.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

24.11. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

24.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min ás 12h00min e das 14h00min ás 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

24.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas, aos dias 30 de julho de 2021.

_____
Keila Paula Monteiro Rezende
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O objetivo da presente solicitação é a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, em relação à distribuição dos kits de merenda e aquisição dos itens de higiene, limpeza e EPIS fracassados no Pregão Presencial 030/2021, através do sistema de registro de preços, no município de Caldas Novas – GO.

2. DA JUSTIFICATIVA

Segundo a Lei 11.947/2009 a alimentação escolar tem como objetivo primordial contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos durante o período letivo.

O Município de Caldas Novas imbuído das diretrizes, que fundamentam a alimentação no ambiente escolar, estabelecidas através da Resolução FNDE nº. 26/2013 do Ministério da Educação, juntamente com suas alterações e a recente Resolução FNDE nº 06/2020 de 08 de Maio de 2020 que modifica a oferta de alimentos de acordo com o Guia Alimentar da população Brasileira e o Guia Alimentar para crianças até dois anos, conferindo assim, o direito à Alimentação Escolar de forma igualitária a todos os alunos e empregando uma alimentação saudável e adequada, por meio do uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Os cardápios são elaborados pela responsável técnica e planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas pela resolução.

Ressaltamos que se faz necessária a aquisição dos alimentos para distribuição dos kits de merenda para os alunos que permanecerão com as aulas no sistema online, visto que o retorno no sistema híbrido só contemplará 50% dos alunos (conforme decreto Municipal 1369/2021).

E ainda considerando a situação atual, aproveitamos a oportunidade para destacar que, devido ao momento crítico com a Pandemia da COVID-19, se faz necessário a intensificação da higiene, limpeza e adequação das unidades escolares, a fim de garantir o cumprimento de todos os protocolos de segurança definidos pela Vigilância Sanitária e demais autoridades sanitárias.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente aquisição deverá ser realizada por meio do devido processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente as disposições constantes da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, legislação correlata e às condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Observar-se-á ainda que, o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – preconiza que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária, a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação	Dotação Orçamentária
Programa de Alimentação Escolar –**Fonte 100**	**17 1701 12 306 7005 8036 339030 (100)**
Fundo Municipal de Educação	17.1701.12.365.7005.8034-339030 (101) Manutenção Atividades Ensino Infantil - FME
	17.1701.12.361.7005.8033-339030 (101) Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FME
	17.1701.12.122.7005.8030-339030 (101) Gestão das Atividades do Fundo Municipal da Educação -FME

Fonte: Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas

5. DAS UNIDADES QUE RECEBERÃO OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

Os Gêneros alimentícios e demais materiais da presente solicitação (a serem licitados) serão destinados às Unidades Escolares, à Sede da Secretaria Municipal de Educação e demais Setores operacionais, pedagógicos e/ou Departamentos administrativos, conforme relação explicitada, na planilha que se segue:

ORDEM	UNIDADES ESCOLARES
1	CEI Instituto Terezinha Palmerston
2	CEI Pequeno Príncipe
3	CEI Raio de Sol
4	CEI Santa Ana
5	CMEI Breno Paulo Rocha da Fonseca
6	CMEI Celina Palmerston
7	CMEI Dona Umbelina Maria dos Anjos
8	CMEI Hugo Fernandes Lacerda
9	CMEI Lara Rosa dos Santos
10	CMEI Márcia Helena dos Santos
11	CMEI Marina Mofatto
12	CMEI Meimei
13	CMEI Nossa Senhora do Carmo
14	CMEI Profº. Edilson Mendes Cabral
15	CMEI São Miguel Arcanjo
16	CMEI Sugio Kato
17	CMEI Vó Dina e Vovô João
18	CMEI Vó Idalina
19	CMEI Vó Tuta Pereira
20	CMEI Profª. Zenilda Maria
21	EJA Edith Ala (extensão)
22	EJA Mather Isabel (extensão)
23	EJA Santa Efigênia (extensão)
24	EJA Zico Batista (extensão)
25	Escola Municipal Dona Abelina

26	Escola Municipal Edith Ala
27	Escola Municipal Feliciana Ivo Pereira
28	Escola Municipal Felipe Marinho da Cruz
29	Escola Municipal Geraldo Dias de Godoy
30	Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Hélia Rodrigues da Cunha – Unidade de Atendimento Educacional Especializado (Associação Pestalozzi)
31	Escola Municipal Limírio Rosa Ferreira
32	Escola Municipal Mather Isabel
33	Escola Municipal Norberto Odebrecht
34	Escola Municipal Orlando Rodrigues da Cunha Júnior
35	Escola Municipal Orozina Maria Martins
36	Escola Municipal Profª. Celina Belo
37	Escola Municipal Profº. Zico Batista
38	Escola Municipal Reginaldo da Cunha Ríspoli
39	Escola Municipal Santa Efigênia
40	Escola Municipal Valdir Arantes da Silva
41	Escola Municipal Waldomiro Gonçalves de Sousa
ORDEM	Setores e/ou Departamentos Administrativos
1	Setor Municipal de Alimentação Escolar
2	Transporte Escolar
3	Secretaria Municipal de Educação
4	Casa dos Conselhos
5	Setor de Almoxarifado e Manutenção Escolar
6	Biblioteca Municipal Profº. Josino Bretas

6. QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÕES

Os itens solicitados (a serem licitados) deverão ser adquiridos conforme as quantidades e as especificações, explicitadas, na planilha a seguir:

- **DO ITEM 01 AO 06 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	QUANT.	UND	
01	**55.000**	**PCT**	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1***: Polido, classe longo fino, agulhinha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas ou caruncho, livre de umidade e com grãos inteiros. Embalagem transparente de polietileno, original de fábrica, de 2 kg. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.* DESTINAÇÃO: Unidades Escolares QUANTIDADE: 55.000 Pacotes FONTE: 100

02	**55.000**	**UND**	**EXTRATO DE TOMATE*:*** *Produto industrializado, contendo em sua composição: pura polpa do tomate, sal e açúcar – textura cremosa, sem conservantes. Classificação: duplo concentrado. Embalagem original de fábrica, de 340g. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.* DESTINAÇÃO: Unidades Escolares QUANTIDADE: 55.000 und FONTE: 100
03	**55.000**	**KG**	**FEIJÃO CARIOCA*:*** *Tipo 1, de primeira qualidade,carioquinha, grãos inteiros e íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade. Embalagem original de fábrica, de 1 kg. Contendo as informações nutricionais, data de validade e peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.* DESTINAÇÃO: Unidades Escolares QUANTIDADE: 55.000 Quilos FONTE: 100
04	**21.000**	**L**	**LEITE LONGA VIDA – UHT*:*** *Integral, com teor mínimo de 3% de gordura. Em embalagem original do fabricante de 1 litro, intacta, atóxica, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, com o carimbo do Serviço de Inspeção pertinente, podendo ser do SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), ou SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL), ou SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), cada qual, respeitando a sua zona de atuação e/ou abrangência. Embalagem original do fabricante, limpa, não amassada, não estufada, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.* DESTINAÇÃO: Unidades Escolares QUANTIDADE: 21.000 Litros FONTE: 100
05	**51.000**	**PCT**	**MACARRÃO PARAFUSO*:*** *Massa alimentícia tipo seca vitaminada, feita à base de farinha de trigo, SEM ovos, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade. Embalagem original de fábrica, de 500g. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.* DESTINAÇÃO: Unidades Escolares QUANTIDADE: 51.000 Pacotes FONTE: 100

06	**51.000**	**UND**	**ÓLEO DE SOJA***: Óleo de soja refinado tipo I. Produto obtido do grão de soja, líquido viscoso refinado, fabricado à partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem PET original do fabricante, de 900 mL. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.* DESTINAÇÃO: Unidades Escolares QUANTIDADE: 51.000 Unidades FONTE: 100
Justificativa sobre a escolha das Unidades de Medidas: Todas as definições de gramatura, volume e/ou embalagens foram feitas conforme a NOTA TÉCNICA nº. 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE (FNDE), onde é orientado a "Indicar gramatura/volume existente no mercado ou ***aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço***". Todas as descrições de embalagem e gramatura foram feitas com intuito de facilitar a logística quanto ao armazenamento, a distribuição, e a utilização dos produtos nas Unidades Escolares.			

- **DO ITEM 07 AO 21 - MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E EPI`S**

ITEM	QUANT.	UND	
07	**45**	**UND**	**Cesto para lixo com pedal 60L:** lixeira plástica com pedal, fabricada em polipropileno de média densidade (PEMD), com capacidade aproximada de 60L, dimensões aproximadas de 68 cm de altura x 50 cm de largura x 42 cm de comprimento. DESTINAÇÃO: Ensino Infantil QUANTIDADE: 20 Unidades FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Ensino Fundamental QUANTIDADE: 20 Unidades FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Gestão das Atividades do FME QUANTIDADE: 5 Unidades FONTE: 101
08	**155**	**UND**	**Cesto para lixo com pedal 100 L:** lixeira plástica com pedal, fabricada com polipropileno de média densidade (PEMD), com capacidade aproximada de 100 L, dimensões aproximadas de 90 cm de altura X 42 cm de largura X 60 cm de comprimento. DESTINAÇÃO: Ensino Infantil QUANTIDADE: 73 Unidades FONTE: 101

			DESTINAÇÃO: Ensino Fundamental QUANTIDADE: 72 Unidades FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Gestão das Atividades do FME QUANTIDADE: 10 Unidades FONTE: 101
09	**1.300**	**UND**	**Desengordurante multiuso:** concentrado, para limpeza pesada, acondicionado em frascos de 500 mL, registro na ANVISA e/ou Registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. DESTINAÇÃO: Ensino Infantil QUANTIDADE: 600 Unidades FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Ensino Fundamental QUANTIDADE: 600 Unidades FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Gestão das Atividades do FME QUANTIDADE: 100 Unidades FONTE: 101
10	**50**	**UND**	**Detergente desincrustante:** ácido, com alto poder de limpeza na remoção de diversos tipos de sujeira pesada principalmente gordura, armazenado em frascos plásticos de 5L. Registro na ANVISA e/ou Registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. DESTINAÇÃO: Ensino Infantil QUANTIDADE: 25 Unidades FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Ensino Fundamental QUANTIDADE: 25 Unidades FONTE: 101
11	**600**	**UND**	**Gel dental infantil com flúor – 50 g*:*** Gel dental infantil, com flúor, anticáries, com ação bacteriana prevenindo o aparecimento de cáries, indicado para crianças de 2 a 6 anos, tubo plástico, peso líquido de 50g em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sabores suaves: Tutti-frutti e/ou Morango e/ou Uva. DESTINAÇÃO: Ensino Infantil FONTE: 101
12	**600**	**UND**	**Gel dental infantil sem flúor – 50 g*:*** Gel dental infantil, sem flúor para evitar fluorose, com ação bacteriana prevenindo o aparecimento de cáries, indicado para crianças de 0 a 2 anos, tubo plástico, peso líquido de 50g em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e

			prazo de validade. Sabores: Tutti-frutti e/ou Morango e/ou Uva e/ou Fruta Suave. DESTINAÇÃO: Ensino Infantil FONTE: 101
13	**2.100**	**PCT**	**Sabão em pó (Pacote de 5kg):** granulado, biodegradável, alto poder de dissolução. Composição: tensoativo, sequestrantes, coadjuvantes, acidulantes, sais inorgânicos, enzimas, branqueador óptico, perfume e água. Embalagem plástica, com peso líquido de 5 kg, contendo todas as informações exigidas por lei e certificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. DESTINAÇÃO: Ensino Infantil QUANTIDADE: 1.000 Pacotes FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Ensino Fundamental QUANTIDADE: 1.000 Pacotes FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Gestão das Atividades do FME QUANTIDADE: 100 Pacotes FONTE: 101
14	**300**	**UND**	**Vassoura Caipira:** Vassoura confeccionada com palha de sorgo, popularmente conhecida como vassoura caipira e/ou vassoura de “bruxa” (por conta do seu formato), com costura de amarração da palha com pelo menos 4fios, podendo ser com 5 fios também.Ideal para limpeza de pisos externos, chão rústico, cabo em madeira sem farpas, liso e plastificado.Medidas da vassoura: - Palha: Altura 45 cm -Base da palha: 30 cm de abertura -Cabo: 1,2 m - Cabo mais a Vassoura: 1,65m ***Foto ilustrativa para servir como referência:***

			 DESTINAÇÃO: Ensino Infantil QUANTIDADE: 150 Unidades FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Ensino Fundamental QUANTIDADE: 150 Unidades FONTE: 101
15	**900**	**KG**	**Saco de lixo semi-reforçado de 30L:** fabricado em polietileno de baixa densidade (**PEBD**) reciclado, com 6 micras, capacidade de 30 Litros. (Medidas do saco: 59 cm de Largura X 62 cm de comprimento). Cor: preta. Unidade de Fornecimento pacote com 100 unidades. Validade de 12 meses. DESTINAÇÃO: Ensino Infantil QUANTIDADE: 400 Quilos FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Ensino Fundamental QUANTIDADE: 400 Quilos FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Gestão das Atividades do FME QUANTIDADE: 100 Quilos FONTE: 101
16	**2.000**	**KG**	**Saco de lixo reforçado de 60L:** fabricado em polietileno de baixa densidade (**PEBD**) reciclado, com 8 micras, capacidade de60 Litros. (Medidas do saco: 59 cm de Largura X 70 cm de comprimento). Cor: preta. Unidade de Fornecimento pacote com 100 unidades. Validade de 12 meses. DESTINAÇÃO: Ensino Infantil QUANTIDADE: 950Quilos

			FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Ensino Fundamental QUANTIDADE: 950 Quilos FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Gestão das Atividades do FME QUANTIDADE: 100Quilos FONTE: 101
17	**270**	**UND**	**Bota de borracha:** calçado ocupacional tipo bota, na cor preta, cano curto, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante. **Tamanho:** Numerações diversas, todas possíveis e/ou específicas e/ou conforme necessidade de atendimento ao público adulto, que serão repassadas para o fornecedor no ato do pedido, conforme solicitação do **SEMAE**. Com certificado de aprovação. Seguindo as normas ABNT NBR ISO 20344:2008, ABNT NBR ISO 20347/2008. Observação importante: **cada UND e/ou UNIDADE corresponde a um PAR de botas.** DESTINAÇÃO: Ensino Infantil QUANTIDADE: 130 Unidades (nesse caso correspondem a 130 Pares de Botas) FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Ensino Fundamental QUANTIDADE: 130 Unidades (nesse caso correspondem a 130 Pares de Botas) FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Gestão das Atividades do FME QUANTIDADE: 10 Unidades (nesse caso correspondem a 10 Pares de Botas) FONTE: 101
18	**6**	**UND**	**Máscara Semifacial –** com corpo moldado em borracha. O corpo das peças possui duas aberturas laterais, duas válvulas de inalação na parte central do suporte, encaixada na abertura frontal da peça encontra-se localizada uma válvula de exalação. A parte externa possui um dispositivo de material plástico rígido que, atua como cobertura da válvula de exalação. Nas laterais existem dois sistemas de trilho, um em cada lado do dispositivo, através das quais passam dois tirantes elásticos fixos e/ou deslizantes. Os tirantes são dotados de presilhas plásticas em suas pontas, sendo que o tirante superior possui preso às suas presilhas um suporte para cabeça regulável. DESTINAÇÃO: Gestão das atividades do FME

			QUANTIDADE: 6 unidades FONTE: 101
19	**36**	**UND**	**Filtro para máscara Semifacial –** filtro compatível com a máscara Semifacial (item 18), conforme ilustração. DESTINAÇÃO: Gestão das atividades do FME QUANTIDADE: 36 unidades FONTE: 101
20	**270**	**UND**	**Sapato de segurança*:*** Calçado de segurança tipo sapato, desenvolvido para segmentos de saúde, alimentação e serviços gerais, na cor preta, fechado na parte superior e calcanhar, confeccionado em EVA, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento. Com certificado de aprovação. **Tamanho:** Numerações diversas, todas possíveis e/ou específicas e/ou conforme necessidade de atendimento ao público adulto, que serão repassadas para o fornecedor no ato do pedido, conforme solicitação do **SEMAE**. **No campo da Unidade de medida está descrito a palavra UND, e cada UND e/ou UNIDADE corresponde a um PAR de sapatos**. DESTINAÇÃO: Ensino Infantil QUANTIDADE: 130 Unidades (nesse caso correspondem a 130 Pares de Sapatos) FONTE: 101 DESTINAÇÃO: Ensino Fundamental QUANTIDADE: 130 Unidades (nesse caso correspondem a 130 Pares de Sapatos) FONTE: 101 [DESTINAÇÃO: Gestão das Atividades do FME QUANTIDADE: 10 Unidades (nesse caso correspondem a 10 Pares de Sapatos) FONTE: 101
21	**01**	**UND**	**Pulverizador Costal:** Reservatório de 20 litros, cinta regulável, tanque em polietileno, bomba, câmara em latão mecanismo bombeando, alavanca de bombeamento lateral em aço (com manoplas anatômicas), acompanha jogo de bicos. DESTINAÇÃO: Gestão das Atividades do FME QUANTIDADE: 01 Unidades FONTE: 101

7. DA ESTIMATIVA (QUANTIDADE) DOS ITENS A SEREM LICITADOS

Para definição da quantidade dos itens, foi considerado o número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (para 12 meses) e planejamento de retorno as aulas em sistema híbrido (conforme decreto municipal 1369/2021) e para estimativa dos materiais de higiene, limpeza e EPI's foi utilizados as pautas de compras de anos anteriores e os ofícios enviados pelas unidades escolares ao Semae, solicitando materiais de limpeza para adequação aos protocolos de retorno as aulas devido a COVID-19.

8. DAS AMOSTRAS
8.1 Amostras de gêneros Alimentícios

É estritamente necessário que o ***licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar***, após a realização do pregão, apresente a(s) amostra(s) do(s) item (ns) licitado(s), em até **(03) três dias úteis**, **na Sede do SEMAE** (localizado na Avenida "C", Quadra 69, Lote 21 - Bairro Itaguaí II - Caldas Novas, no horário das 07h às 11h e das 13 às 17h, para análise técnica e/ou verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicados no edital. Em caso de não apresentação da(s) amostra(s) para análise no prazo estipulado, será convocado o próximo ***licitante provisoriamente classificado***, respeitando-se a ordem de classificação, até que esgote todas as possibilidades de aprovação por convocação.

Após a devida análise e/ou verificação a ser realizada pela Responsável Técnica do SEMAE, será emitido um **TERMO DE ANÁLISE TÉCNICA E COMPATIBILIDADE**, APROVANDO ou REPROVANDO a amostra apresentada.

QUESITOS ANALISADOS:

- ✓ Modo de preparo e rendimento seguindo as orientações do fabricante descritas na embalagem;
- ✓ Aparência;
- ✓ Degustação para apurar sabor e textura, e;
- ✓ Embalagem e peso do produto.

8.1.1 Qualquer desconformidade com as especificações e com a legislação pertinente, os produtos não serão aceitos de forma alguma.

8.1.2 Deverão ser apresentadas, amostras idênticas ao produto ofertado, em embalagem original, e caso necessário a Nutricionista Responsável Técnica solicitará a ficha técnica ao licitante, e será concedido mais (01) um dia útil de prazo para apresentá-la (referente ao prazo original descrito no caput deste tópico), nesse caso a ficha técnica poderá ser enviada por e-mail e/ou ser entregue diretamente no SEMAE. Ambos serão analisados pela Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar. Poderá ocorrer a dispensa da entrega da amostra, desde que seja uma marca que tenha sido aprovada e/ou utilizada e/ou tenha tido boa aceitação por parte dos Escolares da Rede Municipal de Ensino, essa dispensa DEVERÁ ser solicitada através do e-mail semae@caldasnovas.go.gov.br **encaminhada à Nutricionista Responsável Técnica do SEMAE, dentro do prazo (previsto para a apresentação das amostras, descrito no caput deste tópico), em seguida a Nutricionista Responsável Técnica responderá ao e-mail, autorizando ou não a dispensa de apresentação da(s) referida(s) amostra(s).**

8.2 Amostras de materiais de limpeza, higiene e EPI's

É estritamente necessário que o ***licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar***, após a realização do pregão, apresentea(s) amostra(s) do(s) item(ns) licitado(s), em até (03) tres dias úteis, **na Sede do SEMAE**(localizado na Avenida"C", Quadra 69, Lote 21 - Bairro Itaguaí II - Caldas Novas), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicados no edital. Em caso de não apresentação da(s) amostra(s) para análise no prazo estipulado, será convocado o próximo ***licitante provisoriamente classificado***, respeitando-se a ordem de classificação, até que esgote todas as possibilidades de aprovação por convocação.

Após a devida verificação a ser realizada pela Responsável Técnica do Setor, será emitido um **Termo deVerificação de Compatibilidade**, da amostra apresentada.

8.2.1Qualquer desconformidade com as especificações e com a legislação pertinente, os produtos não serão aceitos de forma alguma.

8.2.2Deverão ser apresentadas, amostras idênticas ao produto ofertado, em embalagem original, e caso necessário será solicitada a ficha técnica ao licitante, e será concedido mais (01) um dia útil de prazo para apresentá-la (referente ao prazo original descrito no caput deste tópico). Nesse caso a ficha técnica poderá ser enviada por e-mail e/ou ser entregue diretamente no SEMAE. A ficha técnica, sendo satisfatórias as informações ali descritas, a critério da Responsável Técnica, poderá ser considerada como substituta da amostra física. Poderá ocorrer a dispensa da entrega da amostra, desde que seja uma marca conhecida pela RT e/ou que tenha tido boa aceitação no seu uso, na Rede Municipal de Ensino, essa dispensa DEVERÁ ser solicitada através do e-mail semae@caldasnovas.go.gov.br, **encaminhada à RT do SEMAE, dentro do prazo (previsto para a apresentação das amostras, descrito no caput deste tópico), em seguida a RT responderá ao e-mail, autorizando ou não a dispensa de apresentação da(s) referida(s) amostra(s). Responsável pela análise: Responsável Técnica do SEMAE.**

9. DA ENTREGA E DO LOCAL

As Entregas deverão ser realizadas pelos fornecedores, no centro de distribuição, que é a Sede do **Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE** (conforme endereço descrito no **subitem 9.2**), e/ou ponto a ponto (diretamente nas Unidades Escolares, desde que determinado pelo **SEMAE**) de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo de três dias úteis** a contar do recebimento da **Autorização de Entrega**, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

9.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **PROVISIORIAMENTE**: Para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, observar-se-ão ainda, as datas de fabricação e/ou envase e/ou empacotamento, que deverão ser recentes em relação à data em que está sendo efetivamente entregue para o SEMAE, de forma que os gêneros alimentícios sejam entregues com a segurança máxima do tempo hábil para consumo e/ou a validade máxima permitida, por conta dos imprevistos que possam vir à surgir no transcorrer do período letivo,para isso, os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente, bem como a sua classificação de consumo.

  Será feita ainda, uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

Os itens licitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desconformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos** e/ou a contar do recebimento da notificação ao Fornecedor, quando necessária.

- **DEFINITIVAMENTE**: Após a aferição da qualidade, da quantidade e da conformidade com as especificações correspondentes a este Termo de Referência e consequente aceitação.

9.2 Do Local das Entregas:

As entregas dos gêneros alimentícios e/ou dos itens estocáveis ocorrerão no centro de distribuição, **SEMAE**, localizado na Avenida "C", Quadra 69, Lote 21, Bairro Itaguaí II - Caldas Novas – Goiás, e/ou ponto a ponto (nas Unidades Escolares) de acordo com a solicitação do SEMAE.

Observação 1: Toda e qualquer entrega realizada pelo Fornecedor na(s) Unidade(s) Escolar(es), deverá ter o acompanhamento e a supervisão de um Servidor a ser designado pela Direção do Setor Municipal de Alimentação Escolar. Em hipótese alguma, será permita a entrega sem o tal acompanhamento e a devida conferência e/ou averiguação.

Observação 2: No caso dos gêneros perecíveis aqui licitados, poderão ser solicitados para o fornecedor, para serem **entregues diariamente e/ou semanalmente, entrega ponto a ponto, em cada Unidade Escolar, conforme pedido da Nutricionista Responsável Técnica do SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar,** com a quantidade de cada Unidade Escolar especificada em romaneio de entrega, com pelo menos 2 (duas) vias, uma para ficar na Unidade Escolar e outra será arquivada no Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura de liquidação e pagamento pelo Fundo Municipal de Educação de Caldas Novas, devendo ser entregue junto com os produtos, correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual e/ou o que foi descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

- **A Nota Fiscal deverá conter:**

  - Data de Emissão;
  - Razão Social, CNPJ, Endereçamento e Informações Adicionais, como por exemplo, menção ao procedimento licitatório e ao respectivo contrato, indicação da fonte de pagamento se Verba oriunda do Município ou do Governo Federal, tal qual, como constará na Autorização de Entrega a ser expedida;
  - Valor Unitário;
  - Valor Total, e;
  - Especificação dos produtos.

O Fiscal do Contrato, somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) para protocolização junto à Prefeitura, quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

As faturas deverão ser pagas até 30 (trinta) dias, contados, após a data de atesto da Nota Fiscal. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Caso a Contratada não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal e/ou Fatura somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Entregar os gêneros alimentícios e demais materiais em conformidade e nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Autorização de Entrega emitida pelo Departamento de Compras;

b) Os gêneros alimentícios e demais materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item nas quantidades e especificações que trata este Termo de Referência, como também acondicionados de forma a garantir sua integridade física e deverão ser recebidos definitivamente após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação. Nenhum gênero alimentício e demais materiais poderá ser entregue sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular;

c) Fornecer os gêneros alimentícios e demais materiais ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações e/ou impróprios para o consumo e/ou utilização, sem ônus para o Fundo Municipal de Caldas Novas, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da efetiva notificação;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;

e) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

g) Possibilitar ao Fundo Municipal de Educação de Caldas Novas, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

h) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento desta Municipalidade;

i) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Fundo Municipal de Caldas Novas;

j) O Fundo Municipal de Educação de Caldas Novas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

k) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Fundo Municipal de Educação de Caldas Novas, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

l) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

m) Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios e demais materiais: mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc. correrão por conta da contratada.

12. OBRIGAÇÕES DO (FME) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo termo, designando fiscal para acompanhar a fiel execução, que deverá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos gêneros alimentícios e demais materiais;

b) Proceder ao pagamento da contratada, na forma e no prazo pactuado, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal;

c) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de gêneros alimentícios e demais materiais a serem fornecidos;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios e demais materiais em desacordo com as especificações;

e) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os gêneros alimentícios e demais materiais;

f) Rescindir o Contrato e/ou ata de registro de preços, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

g) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

Depois de homologado o resultado desta licitação, o **FME - Fundo Municipal de Educação** convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no respectivo edital de licitação e no Art. 81 da Lei n.º8.666/93.

> *Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.*
>
> *Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.*

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato e/ou ata de registro de preços iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, com duração de 12 (doze) meses.

15. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

O FME – Fundo Municipal de Educação, com as devidas justificativas, poderá solicitar o acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993, do valor inicial atualizado do contrato.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá estar sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. SETOR REQUISITANTE

Setor Municipal de Alimentação Escolar– SEMAE.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

a) A responsabilidade pela fiscalização do contrato será do Diretor do **Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE**, Marcelo Soares Adrien, matrícula- 911.439, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caldas Novas, de 14 de Julho de 2021

Keila Paula Monteiro Rezende
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA DE CALDAS NOVAS
Av. Orcalino Santos, nº 283 – Centro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 074/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, ... de ..... De 2021.

_____
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 074/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, ... de ..... De 2021.

_____
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/_____/2021

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Assunto:
Edital - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2021**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____
Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. ....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 074/2021, objeto do Processo nº. 2021_____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município, .../...../.....

_____
Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1. Alínea "i", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____de _____ de 2021.

_____
Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA	**:**	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (KIT MERENDA), MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E EPI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**
PROCESSO Nº	**:**	**2021.047008**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Às _____ horas do dia ___ de _____ de 202_, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à ORCALINO SANTOS, nº 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP: 75.690-000, Fone: (64) 3454-3549, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, representado pelo Pregoeiro, Sr. CLERIS FELICIO DE LIMA e os membros da Equipe de Apoio MIRELI CRISTINA DE OLIVEIRA, AMANDA ROCHA VERISSIMO DA SILVA, JORDEANE RIBEIRO VAZ DE AMORIM BARBOSA designados pelo Decreto nº 1474/2021, de 09/07/2021, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 811/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 074/2021**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
	Nome: **CPF:** **Endereço:** **Fone:** **E-mail:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** **RG:** **CPF:**

Visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (KIT MERENDA), MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E EPI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL (ANEXO I),** Edital do Pregão Presencial **Nº 074/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o Município de Caldas Novas – GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais no Setor de Compras do Município em prazo não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Caldas Novas – GO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº 074/2021.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o Município de Caldas Novas – GO e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Caldas Novas – GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município de Caldas Novas – GO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Caldas Novas – GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 074/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município de Caldas Novas – GO e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do Município de Caldas Novas – GO, entre outras:

I. Gerenciar, através da ADMINISTRAÇÃO, está Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 074/2021, o Município de Caldas Novas – GO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Caldas Novas – GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município de Caldas Novas – GO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município de Caldas Novas – GO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município de Caldas Novas – GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, o Município de Caldas Novas – GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Caldas Novas – GO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município de Caldas Novas – GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o Município de Caldas Novas – GO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o Município de Caldas Novas – GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Caldas Novas – GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Município de Caldas Novas – GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Caldas Novas – GO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município de Caldas Novas – GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Caldas Novas – GO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial Nº 074/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial Nº 074/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, _____ de _____ de 2021.

_____
GESTOR

_____
PREGOEIRO

CONTRATADAS:

_____

_____

ANEXO VII

EDITAL N° 074/2021 – PREGÃO
CARTA PROPOSTA (MODELO)

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021.
Prezados Senhores,
A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:
Obs.: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante.

ITEM	UNID	QTDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	**PACOTE**	**55.000**	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
02	**PACOTE**	**55.000**	**EXTRATO DE TOMATE**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
03	**LITRO**	**55.000**	**FEIJÃO CARIOCA**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
04	**BALDE**	**51.000**	**LEITE LONGA VIDA – UHT INTEGRAL**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
05	**CAIXA**	**51.000**	**MACARRÃO PARAFUSO**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
06	**CAIXA**	**51.000**	**ÓLEO DE SOJA**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
07	**UNIDADE**	**45**	**CESTO PARA LIXO COM PEDAL 60L**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
08	**UNIDADE**	**155**	**CESTO PARA LIXO COM PEDAL 100 L**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
09	**UNIDADE**	**1.300**	**DESENGORDURANTE MULTIUSO**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

				(ANEXO I)			
10	**UNIDADE**	**50**	**DETERGENTE DESINCRUSTANTE**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
11	**UNIDADE**	**600**	**GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR – 50 G**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
12	**UNIDADE**	**600**	**GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR – 50 G**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
13	**PACOTE**	**2.100**	**SABÃO EM PÓ (PACOTE DE 5KG)**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
14	**UNIDADE**	**300**	**VASSOURA CAIPIRA**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
15	**KG**	**900**	**SACO DE LIXO SEMI-REFORÇADO DE 30L**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
16	**KG**	**2.000**	**SACO DE LIXO REFORÇADO DE 60L**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
17	**UNIDADE**	**270**	**BOTA DE BORRACHA**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
18	**UNIDADE**	**06**	**MÁSCARA SEMIFACIAL**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
19	**UNIDADE**	**36**	**FILTRO PARA MÁSCARA SEMIFACIAL**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
20	**UNIDADE**	**270**	**SAPATO DE SEGURANÇA**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
21	**UNIDADE**	**01**	**PULVERIZADOR COSTAL**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL							**R$ 0,00**

Valor Total da Proposta (por extenso) R$:

Validade da Proposta: _____
Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

_____
Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VIII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9°, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N °_____/2021

"Que entre si celebram o Município de Caldas Novas e a empresa.....".

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.787.506/0001-55, representado neste ato pelo Secretário Municipal de _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF/MF sob o N.º ____.____.____-___ e inscrito no CI/RG sob o N.º _____ SSP/___, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRANTE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à_____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____CEP -_____, neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI nº. _____ SSP/ ____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o N° 074/2021**,** edital Sistema de Registro de Preços sob o N° 055/2021, através do processo administrativo N° 2021.047666 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos_____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento de Contrato a saber**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (KIT MERENDA), MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E EPI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL (ANEXO I).** Conforme especificações descritas no termo de referência.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO

Os itens solicitados (a serem licitados) deverão ser adquiridos conforme as quantidades e as especificações, explicitadas, na planilha a seguir:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTO
01	**55.000**	**PCT**	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1***: Polido, classe longo fino, agulhinha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas ou carunchos, livre de umidade e com grãos inteiros. Embalagem transparente de polietileno, original de fábrica, de 2 kg. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.*
02	**55.000**	**UND**	**EXTRATO DE TOMATE***: Produto industrializado, contendo em sua composição: pura polpa do tomate, sal e açúcar – textura cremosa, sem conservantes. Classificação: duplo concentrado. Embalagem original de fábrica, de 340g. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.*
03	**55.000**	**KG**	**FEIJÃO CARIOCA***: Tipo 1, de primeira qualidade, carioquinha, grãos inteiros e íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade. Embalagem original de fábrica, de 1 kg. Contendo as informações nutricionais, data de validade e peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.*
04	**21.000**	**L**	**LEITE LONGA VIDA – UHT***: Integral, com teor mínimo de 3% de gordura. Em embalagem original do fabricante de 1 litro, intacta, atóxica, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, com o carimbo do Serviço de Inspeção pertinente, podendo ser do SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), ou SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL), ou SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), cada qual, respeitando a sua zona de atuação e/ou abrangência. Embalagem original do fabricante, limpa, não amassada, não estufada, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.*
05	**51.000**	**PCT**	**MACARRÃO PARAFUSO***: Massa alimentícia tipo seca vitaminada, feita à base de farinha de trigo, SEM ovos, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade. Embalagem original de fábrica, de 500g. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.*
06	**51.000**	**UND**	**ÓLEO DE SOJA***: Óleo de soja refinado tipo I. Produto obtido do grão de soja, líquido viscoso refinado, fabricado à partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem PET original do fabricante, de 900 mL. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.*

Justificativa sobre a escolha das Unidades de Medidas: Todas as definições de gramatura, volume e/ou embalagens foram feitas conforme a NOTA TÉCNICA nº. 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE (FNDE), onde é orientado a "Indicar gramatura/volume existente no mercado ou ***aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço***". Todas as descrições de

embalagem e gramatura foram feitas com intuito de facilitar a logística quanto ao armazenamento, a distribuição, e a utilização dos produtos nas Unidades Escolares.

- **DO ITEM 07 AO 21 - MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E EPI`S**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
07	**45**	**UND**	**Cesto para lixo com pedal 60L:** lixeira plástica com pedal, fabricada em polipropileno de média densidade (PEMD), com capacidade aproximada de 60L, dimensões aproximadas de 68 cm de altura x 50 cm de largura x 42 cm de comprimento.
08	**155**	**UND**	**Cesto para lixo com pedal 100 L:** lixeira plástica com pedal, fabricada com polipropileno de média densidade (PEMD), com capacidade aproximada de 100 L, dimensões aproximadas de 90 cm de altura X 42 cm de largura X 60 cm de comprimento.
09	**1.300**	**UND**	**Desengordurante multiuso:** concentrado, para limpeza pesada, acondicionado em frascos de 500 mL, registro na ANVISA e/ou Registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
10	**50**	**UND**	**Detergente desincrustante:** ácido, com alto poder de limpeza na remoção de diversos tipos de sujeira pesada principalmente gordura, armazenado em frascos plásticos de 5L. Registro na ANVISA e/ou Registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
11	**600**	**UND**	**Gel dental infantil com flúor – 50 g*:*** Gel dental infantil, com flúor, anticáries, com ação bacteriana prevenindo o aparecimento de cáries, indicado para crianças de 2 a 6 anos, tubo plástico, peso líquido de 50g em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sabores suaves: Tutti-frutti e/ou Morango e/ou Uva.
12	**600**	**UND**	**Gel dental infantil sem flúor – 50 g*:*** Gel dental infantil, sem flúor para evitar fluorose, com ação bacteriana prevenindo o aparecimento de cáries, indicado para crianças de 0 a 2 anos, tubo plástico, peso líquido de 50g em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sabores: Tutti-frutti e/ou Morango e/ou Uva e/ou Fruta Suave.
13	**2.100**	**PCT**	**Sabão em pó (Pacote de 5kg):** granulado, biodegradável, alto poder de dissolução. Composição: tensoativo, sequestrantes, coadjuvantes, acidulantes, sais inorgânicos, enzimas, branqueador óptico, perfume e água. Embalagem plástica, com peso líquido de 5 kg, contendo todas as informações exigidas por lei e certificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.
14	**300**	**UND**	**Vassoura Caipira:** Vassoura confeccionada com palha de sorgo, popularmente conhecida como vassoura caipira e/ou vassoura de “bruxa” (por conta do seu formato), com costura de amarração da palha com pelo menos 4fios, podendo ser com 5 fios também.Ideal para limpeza de pisos externos, chão rústico, cabo

			em madeira sem farpas, liso e plastificado.Medidas da vassoura: - Palha: Altura 45 cm -Base da palha: 30 cm de abertura -Cabo: 1,2 m - Cabo mais a Vassoura: 1,65m
15	**900**	**KG**	**Saco de lixo semi-reforçado de 30L:** fabricado em polietileno de baixa densidade (**PEBD**) reciclado, com 6 micras, capacidade de 30 Litros. (Medidas do saco: 59 cm de Largura X 62 cm de comprimento). Cor: preta. Unidade de Fornecimento pacote com 100 unidades. Validade de 12 meses.
16	**2.000**	**KG**	**Saco de lixo reforçado de 60L:** fabricado em polietileno de baixa densidade (**PEBD**) reciclado, com 8 micras, capacidade de60 Litros. (Medidas do saco: 59 cm de Largura X 70 cm de comprimento). Cor: preta. Unidade de Fornecimento pacote com 100 unidades. Validade de 12 meses.
17	**270**	**UND**	**Bota de borracha:** calçado ocupacional tipo bota, na cor preta, cano curto, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante. **Tamanho:** Numerações diversas, todas possíveis e/ou específicas e/ou conforme necessidade de atendimento ao público adulto, que serão repassadas para o fornecedor no ato do pedido, conforme solicitação do **SEMAE**. Com certificado de aprovação. Seguindo as normas ABNT NBR ISO 20344:2008, ABNT NBR ISO 20347/2008. Observação importante: **cada UND e/ou UNIDADE corresponde a um PAR de botas.**
18	**6**	**UND**	**Máscara Semifacial –** com corpo moldado em borracha. O corpo das peças possui duas aberturas laterais, duas válvulas de inalação na parte central do suporte, encaixada na abertura frontal da peça encontra-se localizada uma válvula de exalação. A parte externa possui um dispositivo de material plástico rígido que, atua como cobertura da válvula de exalação. Nas laterais existem dois sistemas de trilho, um em cada lado do dispositivo, através das quais passam dois tirantes elásticos fixos e/ou deslizantes. Os tirantes são dotados de presilhas plásticas em suas pontas, sendo que o tirante superior possui preso às suas presilhas um suporte para cabeça regulável.
19	**36**	**UND**	**Filtro para máscara Semifacial –** filtro compatível com a máscara Semifacial (item 18), conforme ilustração.
20	**270**	**UND**	**Sapato de segurança*:*** Calçado de segurança tipo sapato, desenvolvido para segmentos de saúde, alimentação e serviços gerais, na cor preta, fechado na parte superior e calcanhar, confeccionado em EVA, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento. Com certificado de aprovação. **Tamanho:** Numerações diversas, todas possíveis e/ou específicas e/ou conforme necessidade de atendimento ao público adulto, que serão repassadas para o fornecedor no ato do pedido, conforme solicitação do **SEMAE**. **No campo da Unidade de medida está descrito a palavra UND, e cada UND e/ou UNIDADE corresponde a um PAR de sapatos**.
21	**01**	**UND**	**Pulverizador Costal:** Reservatório de 20 litros, cinta regulável, tanque em polietileno, bomba, câmara em latão mecanismo bombeando, alavanca de bombeamento lateral em aço (com manoplas anatômicas), acompanha jogo de bicos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA E FORNECIMENTO

2.1. As Entregas deverão ser realizadas pelos fornecedores, no centro de distribuição, que é a Sede do **Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE** e/ou ponto a ponto (diretamente nas Unidades Escolares, desde que determinado pelo **SEMAE**) de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo de três dias úteis** a contar do recebimento da **Autorização de Entrega**, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **PROVISIORIAMENTE**: Para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, observar-se-ão ainda, as datas de fabricação e/ou envase e/ou empacotamento, que deverão ser recentes em relação à data em que está sendo efetivamente entregue para o SEMAE, de forma que os gêneros alimentícios sejam entregues com a segurança máxima do tempo hábil para consumo e/ou a validade máxima permitida, por conta dos imprevistos que possam vir à surgir no transcorrer do período letivo,para isso, os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente, bem como a sua classificação de consumo.

  Será feita ainda, uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

  Os itens licitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desconformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos** e/ou a contar do recebimento da notificação ao Fornecedor, quando necessária.

- **DEFINITIVAMENTE**: Após a aferição da qualidade, da quantidade e da conformidade com as especificações correspondentes a este Termo de Referência e consequente aceitação.

2.3. Do Local das Entregas:

2.3.1. As entregas dos gêneros alimentícios e/ou dos itens estocáveis ocorrerão no centro de distribuição, **SEMAE**, localizado na Avenida “C”, Quadra 69, Lote 21, Bairro Itaguaí II - Caldas Novas – Goiás, e/ou ponto a ponto (nas Unidades Escolares) de acordo com a solicitação do SEMAE.

Observação 1: Toda e qualquer entrega realizada pelo Fornecedor na(s) Unidade(s) Escolar(es), deverá ter o acompanhamento e a supervisão de um Servidor a ser designado pela Direção do Setor Municipal de Alimentação Escolar. Em hipótese alguma, será permita a entrega sem o tal acompanhamento e a devida conferência e/ou averiguação.

Observação 2: No caso dos gêneros perecíveis aqui licitados, poderão ser solicitados para o fornecedor, para serem **entregues diariamente e/ou semanalmente, entrega ponto a ponto, em cada Unidade Escolar, conforme pedido da Nutricionista Responsável Técnica do SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar,** com a quantidade de cada Unidade Escolar especificada em romaneio de entrega, com pelo menos 2 (duas) vias, uma para ficar na Unidade Escolar e outra será arquivada no Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R$_____, irreajustável, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente as especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.
4.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.
4.3. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

4.4. A Nota Fiscal deverá conter:

a) Data de Emissão;

b) Razão Social, CNPJ, Endereçamento e Informações Adicionais, como por exemplo, menção ao procedimento licitatório e ao respectivo contrato, indicação da fonte de pagamento, se possível a origem da Verba, se é oriunda dos repasses Municipais, tal qual, como constará na Autorização de Entrega a ser expedida;

c) Valor Unitário;

d) Valor Total, e;

e) Especificação dos produtos.

4.5. O Fiscal do Contrato, somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) e/ou Fatura (s) para protocolização junto à Prefeitura, quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.6. Caso a Contratada não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal e/ou Fatura somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com o presente Pregão terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para exercício 2021, a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação	**Dotação Orçamentária**
Programa de Alimentação Escolar –**Fonte 100**	**17 1701 12 306 7005 8036 339030 (100)**
Fundo Municipal de Educação	17.1701.12.365.7005.8034-339030 (101) Manutenção Atividades Ensino Infantil - FME

	17.1701.12.361.7005.8033-339030 (101) Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FME
	17.1701.12.122.7005.8030-339030 (101) Gestão das Atividades do Fundo Municipal da Educação -FME

Fonte: Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município se obriga:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

d) Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de matérias (produtos, mercadorias), a ser fornecidos;

e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

f) Neste ato fica nomeado como fiscal do contrato, o servidor público Municipal **JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES SOBRINHO, MATRICULA 911593**, que tem que acompanhar e fiscalizar este contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Além das responsabilidades da Lei Federal N.º 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Entregar os gêneros alimentícios e demais materiais em conformidade e nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Autorização de Entrega emitida pelo Departamento de Compras;

b) Os gêneros alimentícios e demais materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item nas quantidades e especificações que trata este Termo de Referência, como também acondicionados de forma a garantir sua integridade física e deverão ser recebidos definitivamente após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação. Nenhum gênero alimentício e demais materiais poderá ser entregue sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular;

c) Fornecer os gêneros alimentícios e demais materiais ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações e/ou impróprios para o consumo e/ou utilização, sem ônus para o Fundo Municipal de Caldas Novas, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da efetiva notificação;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;

e) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

g) Possibilitar ao Fundo Municipal de Educação de Caldas Novas, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

h) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento desta Municipalidade;

i) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Fundo Municipal de Caldas Novas;

j) O Fundo Municipal de Educação de Caldas Novas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

k) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Fundo Municipal de Educação de Caldas Novas, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

l) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

m) Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios e demais materiais: mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc. correrão por conta da contratada.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993.
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Neste ato fica nomeado como fiscal do contrato, o Diretor do **Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE**, Marcelo Soares Adrien, matrícula- 911.439, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos Artigos 71, 77, 78 e 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do presente instrumento será de 12 meses, contados da sua assinatura. Podendo ser rescindido de pleno direito sem ônus para a CONTRATANTE, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES E DO FORO

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas, bem como por seu edital (instrumento convocatório) e demais normas e princípios consubstanciados na Lei Federal N° 8.666/93.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás_____ de _____ de 2021.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO XI

EDITAL Nº 074/2021 – PREGÃO PRESENCIAL.

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.

ITEM	UNID	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**PACOTE**	**55.000**	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1**	**R$ 11,86**	R$ 652.300,00
02	**PACOTE**	**55.000**	**EXTRATO DE TOMATE**	**R$ 3,67**	R$ 201.850,00
03	**LITRO**	**55.000**	**FEIJÃO CARIOCA**	**R$ 9,43**	R$ 518.650,00
04	**BALDE**	**21.000**	**LEITE LONGA VIDA – UHT INTEGRAL**	**R$ 5,61**	R$ 117.810,00
05	**CAIXA**	**51.000**	**MACARRÃO PARAFUSO**	**R$ 3,07**	R$ 156.570,00
06	**CAIXA**	**51.000**	**ÓLEO DE SOJA**	**R$ 8,23**	R$ 419.730,00
07	**UNIDADE**	**45**	**CESTO PARA LIXO COM PEDAL 60L**	**R$ 69,00**	R$ 3.105,00
08	**UNIDADE**	**155**	**CESTO PARA LIXO COM PEDAL 100 L**	**R$ 201,50**	R$ 31.232,50
09	**UNIDADE**	**1.300**	**DESENGORDURANTE MULTIUSO**	**R$ 5,11**	R$ 6.643,00
10	**UNIDADE**	**50**	**DETERGENTE DESINCRUSTANTE**	**R$ 58,51**	R$ 2.925,50
11	**UNIDADE**	**600**	**GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR – 50 G**	**R$ 6,03**	R$ 3.618,00
12	**UNIDADE**	**600**	**GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR – 50 G**	**R$ 6,88**	R$ 4.128,00
13	**PACOTE**	**2.100**	**SABÃO EM PÓ (PACOTE DE 5KG)**	**R$ 42,13**	R$ 88.473,00
14	**UNIDADE**	**300**	**VASSOURA CAIPIRA**	**R$ 28,13**	R$ 8.439,00
15	**KG**	**900**	**SACO DE LIXO SEMI-REFORÇADO DE 30L**	**R$ 16,78**	R$ 15.102,00
16	**KG**	**2.000**	**SACO DE LIXO REFORÇADO DE 60L**	**R$ 20,60**	R$ 41.200,00
17	**UNIDADE**	**270**	**BOTA DE BORRACHA**	**R$ 58,30**	R$ 15.741,00
18	**UNIDADE**	**06**	**MÁSCARA SEMIFACIAL**	**R$ 103,43**	R$ 620,58
19	**UNIDADE**	**36**	**FILTRO PARA MÁSCARA SEMIFACIAL**	**R$ 37,27**	R$ 1.341,72
20	**UNIDADE**	**270**	**SAPATO DE SEGURANÇA**	**R$ 71,67**	R$ 19.350,90
21	**UNIDADE**	**01**	**PULVERIZADOR COSTAL**	**R$ 226,03**	R$ 226,03
VALOR TOTAL					**R$ 2.309.056,23**